



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL BRUMADO
C.N.P.J.: 14.105.704/0001-33
Município: BRUMADO

DECRETO Nº 5772, de 6 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BRUMADO e autorização contida na Lei Municipal nº 1930/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

02.002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE

02.002.2.61.2.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 5.000,00

Total do Órgão

R\$ 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.4.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 200.000,00

06.001.12.364.4.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000 - Impostos e Transferência de Impostos

R\$ 5.000,00

06.001.12.365.4.2111-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.501.0000 - Recursos Não Vinculados

R\$ 200.000,00

06.001.12.365.4.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.501.0000 - Recursos Não Vinculados

R\$ 80.000,00

06.001.12.365.4.2112-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.501.0000 - Recursos Não Vinculados

R\$ 60.000,00

Total do Órgão

R\$ 545.000,00

Total dos Créditos

R\$ 550.000,00

Art. 2º - Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Brumado de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2022.


EDUARDO LIMA VASCONCELOS

Prefeito Municipal

143.217.696-04